



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA**

**PORTARIA Nº 00092/2020/SEFAZ**

**PUBLICADA NO DOe-SEFAZ DE 10.07.2020**

**ALTERA A PORTARIA Nº 00087/2020/SEFAZ**

**PUBLICADA NO DOe-SEFAZ DE 03.07.2020**

**Altera a Portaria nº 00087/2020/SEFAZ, de 2 de julho de 2020, que delega competência ao gestor que especifica para promover o reconhecimento de hipótese de não-incidência ou de isenção de ITCD.**

João Pessoa, 9 de julho de 2020.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alínea “a”, da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e nos incisos XV e XXXIV do art. 61 do Regulamento Interno da Secretaria de Estado da Fazenda, aprovado pela Portaria nº 00061/2017/GSER, de 6 de março de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Inserir no art. 1º da Portaria nº 00087/2020/SEFAZ, de 2 de julho de 2020, os §§ 1º e 2º com as seguintes redações:

“Art. 1º ...

§ 1º Os processos cujo objeto é a solicitação de reconhecimento de hipótese de não-incidência ou de isenção de ITCD, que se encontram em tramitação no âmbito da Gerência Executiva de Tributação - GET até o dia 2 de julho de 2020, serão analisados e concluídos por essa Gerência.

§ 2º Fica facultado ao Gerente Operacional de Fiscalização do Imposto sobre Transmissão “causa mortis” e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos e do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores da GEFTE, caso julgue necessário, remeter, por intermédio do Gabinete do Secretário Executivo da Receita da SEFAZ, processo de solicitação de reconhecimento de hipótese de não-incidência ou de isenção de ITCD, para apreciação da GET.”.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Marialvo Laureano dos Santos Filho**  
**Secretário de Estado da fazenda**  
**(assinada eletronicamente)**